



**Proposição:** MSGPL - Mensagem do Executivo  
(Projeto de Lei)

**Número:** 004698/2025

**Processo:** 10923-00 2025

### Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

#### PARECER AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4698/2025

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4698/2025, que "*Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de Juiz de Fora.*"

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo, na forma da lei, de, entre os quais, de legislar sobre Política Urbana, que, executada pelo Município, obedecerá aos preceitos da lei, objetivando a gestão democrática da cidade, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes, nos termos do artigo 80, Lei Orgânica do Município, e que também está em consonância com o artigo 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, tratando-se de uma legislação que promove a sustentabilidade ambiental, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos regido pela Lei Federal nº 12.305/2010, que também promove a responsabilidade compartilhada e a reciclagem.

Por fim, conforme manifestou o Município por meio de Mensagem do Executivo, a presente proposição legislativa tem como objetivo estabelecer diretrizes claras para a separação, coleta, reaproveitamento e destinação adequada de materiais recicláveis, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários e para a inclusão socioeconômica de catadores e cooperativas atuantes no Município. Além dessas diretrizes, o projeto contempla medida inovadora e de relevante impacto urbanístico e ambiental, ao restringir a instalação de empresas compradoras e armazenadoras de recicláveis em zonas específicas, prevendo prazo para realocação das existentes. Essa disposição busca desafogar o centro urbano, proporcionar a acessibilidade, evitando a poluição visual e acúmulo irregular de materiais. Esse princípio adéqua o uso do solo urbano aos parâmetros previstos na Lei Ordinária n. 6.910/1986 e Lei Complementar n. 082/2018. Ressalte-se que o presente Projeto também se adapta às diretrizes estabelecidas pela Lei Ordinária n. 15.100/2025, que atualizou normas ambientais e de gestão de resíduos sólidos no Município, assegurando coerência e integração entre políticas públicas de sustentabilidade já vigentes. A proposta harmoniza a



necessidade de fomentar a reciclagem com a organização do espaço urbano, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em constitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4698/2025, que "**Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de Juiz de Fora**" com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, bem como na estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da eficiência, em vista da dignidade humana e do bem estar social através de um meio ambiente sadio e equilibrado, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 27 de agosto de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

